

Edital 64/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	JENIFER LUANA GONCALVES	26/08/2024 16:09 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		192/2024

1. Do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

(Processo Administrativo nº 192/2024)

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, localizada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO** na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na **Lei Complementar Municipal nº 262, de 04 de abril de 2024**, no **Decreto nº 9.735, de 19 de agosto de 2024**, no **Decreto nº 9.562, de 04 de dezembro de 2023**, na **Lei Complementar nº 245, de 22 de dezembro de 2022** e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento da licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pelas **Portarias nº 20.531, de 01 de fevereiro de 2023**, e **20.533, de 01 de fevereiro de 2023**, que constam nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, designados pelas **Portarias nº 20.558, de 10 de fevereiro de 2023**, e **20.536, de 01 de fevereiro de 2023**, também constantes nos autos do processo. A **Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual (CPPARC)** será nomeada de acordo com a **Portaria nº 21.071, de 09 de maio de 2024**, e seguirá as diretrizes da **Lei Complementar Municipal nº 262, de 04 de abril de 2024**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2024.

HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Gestão, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail compras@fernandopolis.sp.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico Nº 070/2024). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS LANCHES, PARA ATENDIMENTO DO JUÍZO ELEITORAL, QUE SOLICITA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS PESSOAS QUE DESEMPENHARÃO FUNÇÕES NA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE FERNANDÓPOLIS-SP, BEM COMO DURANTE OS DIAS DE TREINAMENTO DOS MESÁRIOS”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. Não se aplica.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Esta Licitação é exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada deverá ser o total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 10 (dez) centavos*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Não se aplica.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não se aplica.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no balcão do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, CEP 15.610-024, das 08:00 às 17:00.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <compras@fernandopolis.sp.gov.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <www.fernandopolis.sp.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta Contratual

Fernandópolis, 26 de agosto de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 16:09:43.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.pdf (5.66 MB)
- Anexo II - MINUTA CONTRATUAL.pdf (148.42 KB)



Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.pdf



Termo de Referência 101/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
101/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	JOSE CASSADANTE JUNIOR	26/08/2024 14:56 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		192/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit's Lanches.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT LANCHE: DA UNIDADE DO KIT LANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 01) LANCHE DE PÃO FRANCÊS DE NO MINIMO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. B)03 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE NO MÍNIMO 500 ML CADA. C)150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA). D)01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DE NO MÍNIMO 200ML CADA	1800	R\$ 20,90	R\$ 37.620,00



(ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). E)03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). F)06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). G)03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). H)02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).			
--	--	--	--

1.1 O valor total da contratação é de R\$ 37.620,00(trinta e sete mil seiscentos e vinte reais).

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação se encerra com o cumprimento da obrigação pela contratante e contratada, com a entrega e com o pagamento.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A solução proposta visa atender integralmente às necessidades do Juízo Eleitoral, conforme o Ofício nº 040/2024, no que diz respeito ao fornecimento de alimentação

durante as eleições municipais e os treinamentos dos mesários. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de kits de lanche, água, refrigerantes e almoços assegura que todos os envolvidos no processo eleitoral possam desempenhar suas funções com o máximo de conforto e eficiência.

As eleições municipais é um evento de extrema importância para a democracia, envolvendo a escolha dos representantes locais que terão impacto direto na gestão do município e na qualidade de vida dos cidadãos. Para tanto, é de extrema importância a colaboração de todos os envolvidos nos bastidores, sendo necessário o fornecimento de alimentação adequada para essas pessoas, durante o tempo em que estão prestando serviços para a sociedade.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade: Os critérios de sustentabilidade estão detalhados no item 19 do Estudo Técnico Preliminar (apêndice deste Termo de Referência). Tais critérios se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A contratada deverá fornecer os Kit's Lanches, conforme a quantidade discriminada neste Estudo Técnico Preliminar, no tópico a seguir, e no Termo de Referência;

4.5 A contratada deverá fornecer todos os itens de acordo com a descrição especificada neste Estudo Técnico Preliminar, no tópico a seguir, e Termo de Referência;

4.6 A contratada deverá fornecer os alimentos em conformidade com as normas de segurança alimentar vigentes, garantindo higiene e qualidade;

4.7 As garrafas de água e de refrigerante deverão ser fornecidas em embalagens descartáveis, individuais e geladas;

4.8 A contratada deverá entregar todos os itens conforme quantidade, horários e locais estabelecidos pelo Cartório Eleitoral, assim como segue no Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O fornecimento de Kit Lanche deve contemplar os seguintes itens, em cada unidade:

5.1.1.1 01 (um) lanche de pão francês de no mínimo 50 gramas, com maionese, com 02 fatias de peito de peru, com 02 fatias de muçarela, com 01 folha de alface e 02 fatias de tomate;

5.1.1.2 03 (três) garrafas de água mineral gelada, de no mínimo 500 ml cada;

5.1.1.3 150ml de café amargo pronto para o consumo (quente, servido e conservado na garrafa térmica).

5.1.1.4 01 (uma) garrafa de refrigerante descartável gelada (sabores diversos), de no mínimo 200ml cada (entregar junto com os lanches).

5.1.1.5 03 (três) copos de plástico descartável de 50 ml (deixar junto a garrafa térmica de café).

5.1.1.6 06 (seis) unidades de mexedor de café descartável (deixar junto a garrafa térmica de café).

5.1.1.7 03 (três) folhas de guardanapo de papel descartável (entregar junto com os lanches).

5.1.1.8 02 (dois) copos de plástico descartável de 180ml (entregar junto com os lanches).

5.1.1.9. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks e lanches, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na (s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.

Local e horário da prestação dos serviços :

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços e horários estipulados no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência;

Garantia Contratual dos serviços:

5.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Preposto

6.7A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.10A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.12O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.13O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.14Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.15O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.16No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.17O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.18A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.19Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.20É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.21A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.22A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.23A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.24As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.32O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.33Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.34A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- a. 1.) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b. 2.) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c. 3.) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d. 4.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.40Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.41No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.42 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.43 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.44 O descumprimento das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.45 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.46 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.47 A Contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.48 A inadimplência da Contratada, com referência aos fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.49 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.50 Fica designada Fiscal Administrativa, conforme segue: Gláucia Oliveira do Nascimento Elias;

Gestor do Contrato

6.51 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.52 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.53O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.54O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.55O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.56O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.57O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.58 Fica designada Gestora de Contrato: Bianca Dutra Batista Carvalho;

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A CONTRATADA apresentará até o 10º (décimo) dia do mês, a fatura correspondente ao serviço prestados no mês imediatamente anterior, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

7.5 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA.

7.6 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.7 O valor total da prestação de serviço poderá ser composto pelas faturas individuais ou aglutinadas.

7.8 A fatura não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.9 A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o a execução do serviço.

7.10 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções.

7.11 Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

DO RECEBIMENTO

7.12 Do recebimento provisório: não se aplica, uma vez que os serviços são realizados por completo.

7.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17 Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

LIQUIDAÇÃO

7.19 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. 1. O prazo de validade;
- b. 2. Data da emissão;
- c. 3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. 4. O período respectivo de execução do contrato;
- e. 5. O valor a pagar; e
- f. 6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.24 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.29 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

7.30 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC/IBGE* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.31 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.36 O licitante vencedor, ficará ciente que por força da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, sofrerá retenção do Imposto de Renda na Fonte, quando do pagamento por esta Municipalidade, respeitando-se às alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº RFB nº 1234/2012, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução:

8.2 O regime de execução do contrato será de fornecimento de uma só vez, imediato conforme Artigo 6º, da Lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação:

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.14 Pessoa física: Vedado;

8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Declaração

8.30 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.31 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.720,00

9.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais), ao custo unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos).

10. Adequação orçamentária

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2024 (dois mil e vinte e quatro) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, foram aprovadas pela Lei Orçamentaria nº 5464/2023.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (dois mil e vinte e cinco em diante) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhado para providências.

JOSE CASSADANTE JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO



Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 14:56:16.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD437_2024 (1).pdf (44.89 KB)
- Anexo II - FORMALIZACAO DE PRECOS.PDF (2.64 MB)
- Anexo III - ETP113_2024 - Com a formalizacao da pesquisa de precos.pdf (2.78 MB)



Anexo I - DFD437_2024 (1).pdf



Número do Documento de Formalização da Demanda: 437/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Secretaria Municipal de Gestão	30/08/2024 00:00	986411	JOSE CASSADANTE JUNIOR

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para fornecimento de kit lanche para a realização das Eleições de 2024 do município de Fernandópolis/SP.

2. Justificativa de necessidade

Em atendimento ao Ofício nº 040/2024 do Juízo Eleitoral, que solicita a disponibilização de alimentação para as pessoas que desempenharão funções na realização das eleições municipais, bem como durante os dias de treinamento dos mesários, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de kits de lanches.

As eleições municipais representam um evento de grande relevância para a sociedade, demandando a participação ativa de diversos profissionais e voluntários. A provisão de alimentação adequada e de qualidade é essencial para garantir o bem-estar e a eficiência dos envolvidos, para o desempenho de suas funções.

Considerando a importância das eleições municipais e o bem-estar dos profissionais e voluntários envolvidos, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de kits de lanche é essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. A medida assegura que todos os participantes tenham acesso à alimentação adequada, promovendo um ambiente mais produtivo e saudável durante os dias de treinamento no dia das eleições.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	1.800,00	20,90	37.620,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhado para providências.

JOSE CASSADANTE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo II - FORMALIZACAO DE PRECOS.PDF





Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>

SOLICITA ORÇAMENTO

1 mensagem

Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>
Para: shirleizoccal@hotmail.com

5 de agosto de 2024 às 14:05

Boa tarde!

Prezado (a) Responsável,

Em virtude do Pregão Eletrônico que será realizado para fornecimento de Kits Lanches, para o 1º turno das eleições municipais e para 03 dias de treinamento dos mesários, gostaríamos de solicitar um orçamento para tal fornecimento.

Os itens deverão ser entregues nos locais que serão indicados posteriormente, e conforme as necessidades especificadas nas tabelas e quantitativos, como segue em anexo.

Pedimos que o orçamento seja detalhado e que inclua todas as possíveis taxas adicionais, como transporte e embalagem.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e aguardamos sua proposta, até o dia 08 de agosto de 2024, no seguinte endereço de e-mail: gestaofernandopolis@gmail.com

Atenciosamente,

Emanuelle Leone Sanaiotti

Secretaria Municipal de Gestão

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Ramal 249.

**Quantitativo Kit Lanche - Eleições e Treinamento..doc**
256KAssinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A

SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL- MEI

CNPJ: 27.641.291/0001-53

RUA RIO DE JANEIRO, 643- CENTRO - ESTRELA D' OESTE/SP

CEP: 15650.000 – FONE: 99656.6233

PROPOSTA COMERCIAL –

A empresa. SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL – MEI, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 643, na cidade de Estrela D' Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 27.641.291/0001-53, se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, orçamento do kit lanche, conforme abaixo discriminado:

KIT LANCJES PARA O DIA 16/09/2024- TREINAMENTO

ITEM	GRUPO	PART.	INID	QTD	TOTAL	VALOR	TOTAL
				E	Refei	UNIT	
					ções.		
KIT LANCHE: da unidade do kit lanche devera ser composta por: A) - LANCHE DE PÃO FRANCÊS DE NO MINIMO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. B) 03 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE NO MÍNIMO 500 ML CADA. C) 150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA). D) 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DE NO MÍNIMO 200ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). E) 03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). F) 06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). G) 03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). H) 02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).	mesarios	160	individual	1	160	R\$20,90	R\$ 3.344,00
total							R\$ 3.344,00

SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL- MEI

CNPJ: 27.641.291/0001-53

RUA RIO DE JANEIRO, 643- CENTRO - ESTRELA D' OESTE/SP

CEP: 15650.000 - FONE: 99656.6233

KIT LANCJES PARA O DIA 17/09/2024- TREINAMENTO

item	grupo	Part.	unid	qtde	Total ref.	Valor unit	total
KIT LANCHE: da unidade do kit lanche devera ser composta por: A) - LANCHE DE PÃO FRANCÊS DE NO MINIMO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. B) 03 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE NO MÍNIMO 500 ML CADA. C) 150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA). D) 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DE NO MÍNIMO 200ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). E) 03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). F) 06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). G) 03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). H) 02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).	mesarios	160	individual	1	160	R\$ 20,90	R\$ 3.344,00
total							R\$ 3.344,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL- MEI

CNPJ: 27.641.291/0001-53

RUA RIO DE JANEIRO, 643- CENTRO - ESTRELA D' OESTE/SP

CEP: 15650.000 - FONE: 99656.6233

KIT LANCJES PARA O DIA 18/09/2024- TREINAMENTO

item	grupo	Part.	unid	qtde	Total ref.	Valor unit	total
KIT LANCHE: da unidade do kit lanche devera ser composta por: A) - LANCHE DE PÃO FRANCÊS DE NO MINIMO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. B) 03 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE NO MÍNIMO 500 ML CADA. C) 150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA). D) 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DE NO MÍNIMO 200ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). E) 03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). F) 06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). G) 03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). H) 02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).	mesarios	50	individual	1	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
total							R\$ 1.045,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL- MEI

CNPJ: 27.641.291/0001-53

RUA RIO DE JANEIRO, 643- CENTRO - ESTRELA D' OESTE/SP

CEP: 15650.000 – FONE: 99656.6233

KIT LANCJES PARA O DIA 06/10/2024

item	grupo	Part.	unid	qtde	Total ref.	Valor unit	total
KIT LANCHE: da unidade do kit lanche devera ser composta por: A) - LANCHE DE PÃO FRANCÊS DE NO MINIMO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE.	Junta apuradora	30	Individual	1	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00
B) 03 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE NO MÍNIMO 500 ML CADA.	Cartório	40	Individual	2	80	R\$ 20,90	R\$ 1672,00
C) 150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA).	seções	660	individual	2	1320	R\$ 20,90	R\$27.588,00
D) 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DE NO MÍNIMO 200ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).							
E) 03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ).							
F) 06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ).							
G) 03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).							
H) 02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).							
					1430		
total							R\$ 29.887,00



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL- MEI

CNPJ: 27.641.291/0001-53

RUA RIO DE JANEIRO, 643- CENTRO - ESTRELA D' OESTE/SP

CEP: 15650.000 – FONE: 99656.6233

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Estes "kits lanche" se fazem necessários e desempenharão funções necessárias à realização das Eleições, da 150ª Zona Eleitoral.

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega solicitado pela prefeitura. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura.

Estão inclusos no preço, além dos lucro, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

Os alimentos atendem as especificações do Prazo de entrega: conforme solicitado. Condições de pagamento: até 30 dias após apresentação da nota fiscal

Estrela d' Oeste, 12 de agosto de 2024.

DADOS BANCÁRIO

AG. 0371 - CC: 13000325-1 - BANCO SANTANDER


SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL – RG 8.490.676

PROPRIETÁRIA

Email:shirleizoccal@hotmail.com

Fone: 17-996566233.

VALOR TOTAL: R\$ 37.620,00



Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>

Re: SOLICITA ORÇAMENTO KIT LANCHES

1 mensagem

Luis Fernando Leite <leiteaqua@gmail.com>

12 de agosto de 2024 às 21:35

Para: Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>

Bom dia
Segue o orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Luis Fernando Leite

Em seg., 12 de ago. de 2024 13:18, Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Prezado (a) Responsável,

Em virtude do Pregão Eletrônico que será realizado para fornecimento de Kits Lanches, para o 1º turno das eleições municipais e para 03 dias de treinamento dos mesários, gostaríamos de solicitar um orçamento para tal fornecimento.

Os itens deverão ser entregues nos locais que serão indicados posteriormente, e conforme as necessidades especificadas nas tabelas e quantitativos, como segue em anexo.

Pedimos que o orçamento seja detalhado e que inclua todas as possíveis taxas adicionais, como transporte e embalagem.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e aguardamos sua proposta, no seguinte endereço de e-mail: gestaofernandopolis@gmail.com

Atenciosamente,
Emanuelle Leone Sanaiotti
Secretaria Municipal de Gestão
Prefeitura Municipal de Fernandópolis
Ramal 249.

**AQUA SPORT.pdf**
10943K

Fernandópolis, 12 de agosto de 2024.

ATT
 Prefeitura Municipal de Fernandópolis
 Att Emanuelle Sanaiotti

ORÇAMENTO REFERENTE AO TREINAMENTO E ELEIÇÃO

KITLANCHESPARAODIA16/09/2024-TREINAMENTO					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFeições	TOTAL DE REFeições NO DIA
KITLANCHE DA UNIDADE DO KIT LANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 01) LANCHE DE PÃO FRANCÊS DENOMINADO 05 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. 03) GARRAFADA DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE NOMINIMO 500ML CADA. 150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA). 01) GARRAFADA DE REFRIGERANTE DE SCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DENOMINIMO 200ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). 03) COPO DE PLÁSTICO DE SCARTÁVEL DE 50ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). 06) UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DE SCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). 03) FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DE SCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). 02) COPO DE PLÁSTICO DE SCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).	MESÁRIOS	160	INDIVIDUAL (UNID)	1	160
TOTAL A SER CONSUMIDO (UND)					160

KITLANCHESPARAODIA17/09/2024-TREINAMENTO					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFeições	TOTAL DE REFeições NO DIA
KITLANCHE: CADA UNIDADE DO KIT LANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 01) LANCHE DE PÃO FRANCÊS DENOMINADO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. 03) GARRAFADA DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE NOMINIMO 500ML CADA. 150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA). 01) GARRAFADA DE REFRIGERANTE DE SCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS).	MESÁRIOS	160	INDIVIDUAL (UNID)	1	160

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO, CÂNDIDO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



KITLANCHESPARAODIA06/10/2024					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	TOTAL DE REFEIÇÕES NO DIA
KITLANCHE CADA UNIDADE DO KITLANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: A) 01 LANCHE DE PÃO FRANCÊS DENOMINADO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUCAROLA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. B) 03 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL GELADA, DENOMINADO 500 ML CADA. C) 150 ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA CONSUMO, QUENTE. D) 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DE SCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DENOMINADO 200 ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). E) 03 COPOS DE PLÁSTICO DE SCARTÁVEL DE 50 ML (DEIXAR JUNTO À GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). F) 06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DE SCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO À GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). G) 03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DE SCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). H) 02 COPOS DE PLÁSTICO DE SCARTÁVEL DE 180 ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).	JUNTA APURADORA	30	INDIVIDUAL (UND)	1	30
	CARTÓRIO	40	INDIVIDUAL (UND)	2	80
	SEÇÕES	660	INDIVIDUAL (UND)	2	1320
TOTAL A SER CONSUMIDO (UND)					1430

VALORES PARA O DIA DA ELEIÇÃO

Valor Unitário: R\$ 29,00 (vinte e nove reais)

Valor total (1.430 kits) R\$ 41.470,00 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



LUIS FERNANDO LEITE (AQUASPORT)
 04.965.009/0002-79
 Rua Maria Batista, 170 – Fernandópolis - SP



Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>

Re: SOLICITA ORÇAMENTO KIT LANCHES

1 mensagem

Padaria Pão e Pão <padariapaoepao@gmail.com>

12 de agosto de 2024 às 15:23

Para: Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>

Emanuelle, boa tarde

Segue anexo o orçamento solicitado referente aos dias de treinamento e para o dia da eleição.

Att,

Adriana Rasera

Em seg., 12 de ago. de 2024 às 12:13, Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com> escreveu:

Bom tarde!

Prezado (a) Responsável,

Em virtude do Pregão Eletrônico que será realizado para fornecimento de Kits Lanches, para o 1º turno das eleições municipais e para 03 dias de treinamento dos mesários, gostaríamos de solicitar um orçamento para tal fornecimento.

Os itens deverão ser entregues nos locais que serão indicados posteriormente, e conforme as necessidades especificadas nas tabelas e quantitativos, como segue em anexo.

Pedimos que o orçamento seja detalhado e que inclua todas as possíveis taxas adicionais, como transporte e embalagem.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e aguardamos sua proposta, no seguinte endereço de e-mail: gestaofernandopolis@gmail.com

Atenciosamente,

Emanuelle Leone Sanaiotti

Secretaria Municipal de Gestão

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Ramal 249.

--
(17) 99787.7090

Rasera Distribuidora

Pão e Pão

Empório Fitness

@eemporiofitness

**RASERA DISTRIBUIDORA.pdf**

1380K



RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.557.058/0001-82 – IE: 304.055.610.115

FERNANDÓPOLIS - Fone (17) 99787.7090

Endereço: ROD PERCY WALDIR SEMEGHINI, Km 559 – Box 01- FERNANDÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
Secretaria Municipal de Gestão

A/C Emanuelle Leone Sanaiotti

Conforme solicitado, segue orçamento referente aos kits lanches para todos que irão participar do treinamento e as eleições/2024.

KIT LANCHES PARA O DIA 16/09/2024-TREINAMENTO					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFeições	TOTAL DE REFEIÇÕES NO DIA
KIT LANCHE DA UNIDADE DO KIT LANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 01) LANCHE DE PÃO FRANCÊS DENOMINADO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. 03 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE 500ML CADA. 01 150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE). SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA). 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DENOMINADO 200ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). 03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). 06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). 03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). 02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).	MESÁRIOS	160	INDIVIDUAL (UND)	1	160
TOTAL A SER CONSUMIDO (UND)					160

KIT LANCHES PARA O DIA 17/09/2024-TREINAMENTO					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	TOTAL DE REFEIÇÕES NO DIA

KITLANCHESPARAODIA06/10/2024					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	TOTAL DE REFEIÇÕESNO DIA
KITLANCHE. CADA UNIDADE DO KITLANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR A) 01 LANCHE DE PÃO FRANCÊS DENOMINADO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COMO 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COMO 02 FATIAS DE MUCAR ELA, COMO 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. B) 03 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL GELADA, DENOMINIMOS 500 ML CADA C) 150 ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA CONSUMO QUENTE. D) 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DE SCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS) DENOMINIMOS 200 ML CADA (ENTREGAR JUNTOS COMO SLANCHES) E) 03 COPO DE PLÁSTICO DE SCARTÁVEL DE 50 ML (DÊIXAR JUNTOS A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ) F) 03 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DE SCARTÁVEL (DÊIXAR JUNTOS A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ) G) 03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL D'ESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTOS COMO SLANCHES) H) 02 COPO DE PLÁSTICO DE SCARTÁVEL DE 180 ML (ENTREGAR JUNTOS COMO SLANCHES)	JUNTA APURADORA	30	INDIVIDUAL (UND)	1	30
	CARTÓRIO	40	INDIVIDUAL (UND)	2	80
	SEÇÕES	660	INDIVIDUAL (UND)	2	1320
TOTAL A SER CONSUMIDO (UND)					1430

VALOR UNITÁRIO DO KIT (TREINAMENTO E ELEIÇÃO)
 R\$ 26,00 (VINTE E SEIS REAIS)

VALOR TOTAL DOS 1.800 KITS (UM MIL E OITOCENTOS KITS)
 R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Fernandópolis, 12 de agosto de 2024

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias


 Adriana Rasera Rodrigues
 Proprietária
 RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME





Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>

SOLICITA ORÇAMENTO KIT LANCHES

1 mensagem

Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>
Para: nicole.rasera@hotmail.com

12 de agosto de 2024 às 13:18

Boa tarde!

Prezado (a) Responsável,

Em virtude do Pregão Eletrônico que será realizado para fornecimento de Kits Lanches, para o 1º turno das eleições municipais e para 03 dias de treinamento dos mesários, gostaríamos de solicitar um orçamento para tal fornecimento.

Os itens deverão ser entregues nos locais que serão indicados posteriormente, e conforme as necessidades especificadas nas tabelas e quantitativos, como segue em anexo.

Pedimos que o orçamento seja detalhado e que inclua todas as possíveis taxas adicionais, como transporte e embalagem.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e aguardamos sua proposta, no seguinte endereço de e-mail: gestaofernandopolis@gmail.com

Atenciosamente,

Emanuelle Leone Sanaiotti

Secretaria Municipal de Gestão

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Ramal 249.

**Quantitativo Kit Lanche - Eleições e Treinamento. (1).doc**
256KAssinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



Razão Social: Nicole Rasera Rodrigues Bernardi (Empório Fitness)
 Endereço: Rod Percy Waldir Semeghini, km 559 Box 02 – Fernandópolis –SP
 CNPJ: 42.719.449/0001-54

Prefeitura do Município de Fernandópolis

A/C Emanuelle L. Sanaiotti

Segue orçamento conforme solicitado.

KITLANCHESPARAODIA16/09/2024-TREINAMENTO					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFERÊNCIAS	TOTAL DE REFERÊNCIAS NO DIA
KITLANCHE DA UNIDADE DO KIT LANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 01) LANCHE DE PÃO FRANCÊS DENOMINIMOS 08 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. 03) GARRAFADA DE ÁGUA MINERAL GELADA, DENOMINIMOS 500ML CADA. 04) 150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFATÉRMICA). 05) 01 GARRAFADA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DENOMINIMOS 200ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). 06) 03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFATÉRMICA DE CAFÉ). 07) 06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFATÉRMICA DE CAFÉ). 08) 03 FOLHAS DE GUARDA NAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). 09) 02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).	MESÁRIOS	160	INDIVIDUAL (UND)	1	160
	TOTAL A SER CONSUMIDO				

KITLANCHESPARAODIA17/09/2024-TREINAMENTO					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFERÊNCIAS	TOTAL DE REFERÊNCIAS NO DIA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



KIT LANCHES PARA O DIA 06/10/2024					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTE S	UND	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	TOTAL DE REFEIÇÕES NO DIA
KIT LANCHE CADA UNIDADE DO KIT LANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: A) 01 LANCHE DE PÃO FRANCÊS DE NOME NÍMIO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COMO 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COMO 02 FATIAS DE MUCARÉLA, COMO 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE B) 03 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL GELADA DE NO MÍNIMO 500 ML CADA C) 150 ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA COZINHA D) 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DE SCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DE NOME NÍMIO 200 ML CADA (ENTREGAR JUNTOS COMO SLANCHES) E) 03 COPO DE PLÁSTICO DE SCARTÁVEL DE 50 ML (DEIXAR JUNTOS COM GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ) F) 06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DE SCARTÁVEL (DEIXAR JUNTOS COM GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ) G) 03 FOLHAS DE GUARDANA DE PAPEL DE SCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTOS COMO SLANCHES) H) 02 COPO DE PLÁSTICO DE SCARTÁVEL DE 180 ML (ENTREGAR JUNTOS COMO SLANCHES)	JUNTA APURADORA	30	INDIVIDUAL (UND)	1	30
	CARTÓRIO	40	INDIVIDUAL (UND)	2	80
	SEÇÕES	660	INDIVIDUAL (UND)	2	1320
TOTAL A SER CONSUMIDO (UND)					1430

VALOR UNITÁRIO DO KIT
 R\$ 31,00 (trinta e um reais)

VALOR TOTAL DOS 1.800 KITS
 R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

Prazo de validade: 60 dias

Fernandópolis, 12 de agosto de 2024.

Nicole Rasera
 Nicole Rasera Rodrigues Bernardi
 Proprietária



MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 45.545,22

MEDIANA

R\$ 40.000

MENOR

R\$ 39.935,67

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Período da Compra

SERVIÇO, UNIDADE 3697

Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 003

Registros apresentados: 001 a 003

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90008/2024	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$39935,67	PANIFICADORA PAO E TAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	929010 - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG	12/03/2024
90004/2024	00027	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$40000	NAURU SOLUCOES LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930269 - CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM/SP	25/03/2024
90007/2024	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$56700	LEVE REFEICOES COLETIVAS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981779 - PREF.MUN.DE PARNAMIRIM	09/02/2024

Relatório gerado dia: 13/08/2024 às 16:47

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



Anexo III - ETP113_2024 - Com a formalizacao da pesquisa de precos.pdf



Estudo Técnico Preliminar 113/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Em atendimento ao Ofício nº 040/2024 do Juízo Eleitoral, que solicita a disponibilização de alimentação para as pessoas que desempenharão funções na realização das eleições municipais, bem como durante os dias de treinamento dos mesários, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de kits de lanches.

As eleições municipais representam um evento de grande relevância para a sociedade, demandando a participação ativa de diversos profissionais e voluntários. A provisão de alimentação adequada e de qualidade é essencial para garantir o bem-estar e a eficiência dos envolvidos, para o desempenho de suas funções.

Considerando a importância das eleições municipais e o bem-estar dos profissionais e voluntários envolvidos, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de kits de lanches é essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. A medida assegura que todos os participantes tenham acesso à alimentação adequada, promovendo um ambiente mais produtivo e saudável durante os dias de treinamento e no dia das eleições.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE GESTÃO	BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A contratada deverá fornecer os Kit's Lanches, conforme a quantidade discriminada neste Estudo Técnico Preliminar, no tópico a seguir, e no Termo de Referência;
1. A contratada deverá fornecer todos os itens de acordo com a descrição especificada neste Estudo Técnico Preliminar, no tópico a seguir, e Termo de Referência;
1. A contratada deverá fornecer os alimentos em conformidade com as normas de segurança alimentar vigentes, garantindo higiene e qualidade;
1. As garrafas de água e de refrigerante deverão ser fornecidas em embalagens descartáveis, individuais e geladas;
1. A contratada deverá entregar todos os itens conforme quantidade, horários e locais estabelecidos pelo Cartório Eleitoral, assim como segue:

- **Fornecimento de 160 unidades de “kit lanche”** para o treinamento dos Mesários que desempenharão suas funções para as Eleições/2024, no dia **16/09/2024**, as 13 horas, na Câmara Municipal de Fernandópolis.

As garrafas de água deverão estar à disposição dos Mesários no início do curso, ou seja, às 13 horas.

Os lanches, as garrafas de refrigerante, o café, os copos plásticos descartáveis, os mexedores de café descartáveis e as folhas de guardanapos descartáveis serão servidos às 15 horas.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 160 unidades de “kit lanche”** para o treinamento dos Mesários que desempenharão suas funções para as Eleições/2024, no dia **17/09/2024**, as 13 horas, na Câmara Municipal de Fernandópolis.

As garrafas de água deverão estar à disposição dos Mesários no início do curso, ou seja, às 13 horas.

Os lanches, as garrafas de refrigerante, o café, os copos plásticos descartáveis, os mexedores de café descartáveis e as folhas de guardanapos descartáveis serão servidos às 15 horas.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 50 unidades de “kit lanche”** para o treinamento dos Mesários que desempenharão suas funções para as Eleições/2024, no dia **18/09/2024**, as 13 horas, na Câmara Municipal de Fernandópolis.

As garrafas de água deverão estar à disposição dos Mesários no início do curso, ou seja, às 13 horas.

Os lanches, as garrafas de refrigerante, o café, os copos plásticos descartáveis, os mexedores de café descartáveis e as folhas de guardanapos descartáveis serão servidos às 15 horas.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 70 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **EE LÍBERO DE ALMEIDA SILVARES**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **35 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **35 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 120 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **EE JOAQUIM ANTÔNIO PEREIRA**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **60 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **60 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 76 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **EE PROF. ANTÔNIO TANURI**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **38 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **38 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 102 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **EMEF CEL FRANCISCO ARNALDO DA SILVA**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **51 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **51 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 94 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **EE SATURNINO LEON ARROYO**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **47 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **47 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 94 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **EE AFONSO CÁFARO**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **47 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **47 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 68 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL – ETEC**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **34 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **34 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 86 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **EMEF PROF IVONETE AMARAL DA SILVA ROSA**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **43 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **43 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 68 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **EE ARMELINDO FERRARI**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **34 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **34 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 68 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **EE FERNANDO BARBOSA LIMA**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **34 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **34 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 68 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **EMEF PEDRO MALAVAZZI**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **34 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **34 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 94 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **EE CARLOS BAROZZI**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **44 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **44 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 26 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **EE PROFª. MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA BASSO**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **13 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **13 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 78 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **EMEF JOÃO GARCIA ANDREO**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **39 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **39 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 76 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **EE JOSÉ BELÚCIO**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **38 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **38 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 78 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **CENTRO EDUCACIONAL SESI 405**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **39 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **39 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 44 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **EMEF KOEI ARAKAKI**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **22 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **22 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

- **Fornecimento de 10 unidades de “kit lanche”** no local de votação para os Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, no dia **06/10/2024** (1º Turno).

O local deste fornecimento será na **EMEF DR. ALBERTO SENRA**.

Estes fornecimentos serão feitos em **dois horários**, ou seja, no período da manhã serão fornecidas **05 unidades de “kit lanche” até às 08 horas** e, no período da tarde, serão fornecidas **05 unidades de “kit lanche” até às 14 horas**.

Aproximadamente 03 garrafas de água deverão estar à disposição de cada Mesários, Mesa Receptora de Justificativa Eleitoral e Apoio Logístico, durante o período da manhã e, 03 garrafas de água no período da tarde.

Com relação a água e o refrigerante, os mesmos deverão ser servidos em garrafas individuais, limpas e geladas ou com o fornecimento de barra de gelo.

A contratada deverá entregar todos os itens conforme quantidade, horários e locais estabelecidos pelo Cartório Eleitoral, assim como segue: As garrafas de água e de refrigerante deverão ser fornecidas em embalagens descartáveis, individuais e geladas;
 A contratada deverá fornecer os alimentos em conformidade com as normas de segurança alimentar vigentes, garantindo higiene e qualidade;
 A contratada deverá fornecer todos os itens de acordo com a descrição especificada neste Estudo Técnico Preliminar, no tópico a seguir, e Termo de Referência;

5. Levantamento de Mercado

PESQUISA DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021	
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de kit lanche para a realização das Eleições de 2024 do município de Fernandópolis/SP.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA: Bruno Cezar Rosselli Medri e Leonardo Barbosa Segundo.

FONTES CONSULTADAS:

Consulta com empresas especializadas e consulta junto ao <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/ MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	KIT LANCHE	3697	UND	1800	R\$ 20,90	R\$ 37.620,00
2	KIT LANCHE	3697	UND	1800	R\$ 29,00	R\$ 52.200,00
3	KIT LANCHE	3697	UND	1800	R\$26,00	R\$ 46.800,00
4	KIT LANCHE	3697	UND	1800	R\$ 31,00	R\$ 55.800,00
5	KIT LANCHE	3697	UND	-	-	R\$ 39.953,67
6	KIT LANCHE	3697	UND	-	-	R\$ 40.000,00
7	KIT LANCHE	3697	UND	-	-	R\$ 56.700,00

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

Será aplicado o menor preço ou maior desconto, considerando as pesquisas de preço realizadas.

JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:

A metodologia é justificada visando a melhor vantagem econômica.

QUANDO NÃO ENCONTRAR PREÇOS NO PAINEL, APRESENTAR JUSTIFICATIVA ABAIXO:

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º:

Não se aplica.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Encontram-se em anexo.

Foram realizadas pesquisas diretas com fornecedores do ramo alimentício, através de e-mail, das quais se obtiveram 4 resultados. As empresas consultadas foram: SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL MEI, AQUASPORT, RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E EMPÓRIO FITNESS. Além disso, foram realizadas pesquisas no Painel de Preços do Governo Federal, obtendo-se 3 resultados.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa atender integralmente às necessidades do Juízo Eleitoral, conforme o Ofício nº 040/2024, no que diz respeito ao fornecimento de alimentação durante as eleições municipais e os treinamentos dos mesários. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de kits de lanche, água, refrigerantes assegura que todos os envolvidos no processo eleitoral possam desempenhar suas funções com o máximo de conforto e eficiência.

As eleições municipais é um evento de extrema importância para a democracia, envolvendo a escolha dos representantes locais que terão impacto direto na gestão do município e na qualidade de vida dos cidadãos. Para tanto, é de extrema importância a colaboração de todos os envolvidos nos bastidores, sendo necessário o fornecimento de alimentação adequada para essas pessoas, durante o tempo em que estão prestando serviços para a sociedade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando as tabelas seguir, estima-se que a contratada deverá fornecer ao todo, somando-se os dias do treinamento e o dia do 1º turno, o total de 1800 Kit's lanches;

KIT LANCHES PARA O DIA 16/09/2024 - TREINAMENTO					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	TOTAL DE REFEIÇÕES NO DIA
KIT LANCHE: DA UNIDADE DO KIT LANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR:	01)				

LANCHE DE PÃO FRANCÊS DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. B)03 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE NO MÍNIMO 500 ML CADA. C)150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA). D)01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DE NO MÍNIMO 200ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). E)03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). F)06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). G)03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). H)02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).	MESÁRIOS	160	INDIVIDUAL (UND)	1	160
	TOTAL A SER CONSUMIDO (UND)				160

KIT LANCHES PARA O DIA 17/09/2024 - TREINAMENTO					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	TOTAL DE REFEIÇÕES NO DIA
KIT LANCHE: CADA UNIDADE DO KIT LANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: A) 01LANCHE DE PÃO FRANCÊS DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. B)03 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE NO MÍNIMO 500 ML CADA. C)150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA).					

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



<p>D)01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DE NO MÍNIMO 200ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). E)03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). F)06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). G)03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). H)02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).</p>	<p>MESÁRIOS</p>	<p>160</p>	<p>INDIVIDUAL (UND)</p>	<p>1</p>	<p>160</p>
<p>TOTAL A SER CONSUMIDO (UND)</p>					<p>160</p>

<p>KIT LANCHES PARA O DIA 18/09/2024 - TREINAMENTO</p>					
<p>ITEM</p>	<p>GRUPO</p>	<p>PARTICIPANTES</p>	<p>UND</p>	<p>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES</p>	<p>TOTAL DE REFEIÇÕES NO DIA</p>
<p>KIT LANCHE: CADA UNIDADE DO KIT LANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: A) 01LANCHE DE PÃO FRANCÊS DE NO MINIMO 50 GRAMAS,COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. B)03 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE NO MÍNIMO 500 ML CADA. C)150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA). D)01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DE NO MÍNIMO 200ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). E)03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ).</p>	<p>MESÁRIOS</p>	<p>50</p>	<p>INDIVIDUAL (UND)</p>	<p>1</p>	<p>50</p>

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



F)06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). G)03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). H)02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).					
TOTAL A SER CONSUMIDO (UND)					50
TOTAL KIT'S LANCHES PARA OS TRÊS DIAS DE TREINAMENTO (UND)					370

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.620,00

Estima-se o valor total de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscientos e vinte reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão de não parcelar a contratação do fornecimento de kits de lanche, água, refrigerantes para as eleições municipais e treinamentos dos mesários baseia-se em diversos fatores importantes. Primeiramente, garantir a coerência e padronização dos itens fornecidos é crucial para assegurar que todos recebam produtos de mesma qualidade e padrão. Isso também facilita o controle de qualidade, tornando a monitorização e fiscalização mais eficazes.

Além disso, a eficiência logística e operacional é significativamente aprimorada quando uma única empresa é responsável pela entrega. Isso permite um planejamento mais preciso e uma execução mais eficiente das entregas, assegurando que os kits e refeições cheguem pontualmente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Inicialmente, é importante ressaltar que o pedido para a disponibilização dos kits lanches foi realizado pelo Cartório Eleitoral, órgão que desempenha papel fundamental na organização e execução dos processos eleitorais. A solicitação decorre de eventos específicos, como o

treinamento de mesários e a realização do 1º turno das eleições municipais, onde a alimentação dos servidores e colaboradores é essencial para garantir a eficiência dos trabalhos.

Embora a contratação não tenha sido prevista originalmente no PCA/2024, a Administração Municipal reconhece a relevância e urgência do atendimento ao pedido do Cartório Eleitoral, tendo em vista o interesse público e a necessidade de apoiar a Justiça Eleitoral na condução de suas atividades.

Assim, diante da importância do pleito e da necessidade de colaborar com o Cartório Eleitoral, a contratação dos kits lanches se justifica como uma medida de caráter excepcional, visando assegurar o bom andamento das atividades eleitorais no município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem por objetivo garantir a qualidade e a segurança alimentar, promovendo o bem-estar dos participantes das eleições municipais e dos treinamentos dos mesários. Isso envolve assegurar que todos os alimentos fornecidos sejam de alta qualidade, frescos e preparados conforme as normas de segurança alimentar.

Outro objetivo é fornecer alimentação adequada para mesários e outros colaboradores, garantindo seu conforto e eficiência durante as eleições e treinamentos. Além disso, é crucial assegurar a eficiência logística, garantindo que todos os kits de lanche, água, refrigerantes sejam entregues pontualmente e em perfeitas condições.

Por fim, em suma, tem por resultado pretendido o atendimento das necessidades com os colaboradores que atuarão diretamente na realização das eleições municipais, tanto nos treinamentos, quanto no dia do 1º turno.

13. Providências a serem Adotadas

- a. 1. Estabelecimento de um cronograma detalhado de fornecimento e entrega dos produtos, conforme solicitado pelo Cartório Eleitoral;
- b. 2. Desenvolvimento de um plano de monitoramento e controle da execução do contrato;
- c. 3. Designação de equipe responsável pelo acompanhamento das entregas e verificação da conformidade dos produtos;
- d. 4. Designa como Gestor e Fiscal de Contratos para essa contratação, como segue:

Gestor do Contrato: BIANCA DUTRA BATISTA CARVALHO

Fiscal do Contrato: GLÁUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ELIAS

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais do fornecimento de kits de lanche, água, refrigerantes incluem a geração de resíduos sólidos, especialmente plásticos e embalagens descartáveis. Esses resíduos podem contribuir para a poluição do solo e da água, além de aumentar a carga em aterros sanitários. Outro impacto é o consumo de recursos naturais e energia para a produção, transporte e descarte desses produtos.

Para mitigar esses impactos, é necessário adotar práticas sustentáveis como a utilização de embalagens recicláveis e biodegradáveis, a redução do uso de plásticos. Além disso, incentivar a coleta seletiva e a reciclagem pode ajudar a minimizar o impacto ambiental. A contratação de fornecedores que adotem práticas de produção sustentável e tenham políticas ambientais em vigor também contribui para reduzir a poluição.

15. Análise de Riscos

1.1. Riscos do Processo de Contratação

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Risco: 2	Atraso no cronograma previsto.	
Danos e impacto:	Atraso na execução do cronograma de execução para entrega dos itens;	

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização semanal dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da Secretaria Municipal de Gestão.	Todo a gestão contratual deve ser acompanhado.

1.2. Riscos da Prestação do Serviço

Risco: 3	Não atendimento das exigências previstas em contrato	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.

1.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

Impacto /Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa		Riscos 1		
Médica				Riscos 2

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



Alta		Riscos 3	
------	--	----------	--

1.4. Gravidade das Consequências:

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 2 (Atraso no cumprimento dos prazos). Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que deve ser prevista em contrato.

16. Pessoas Físicas

Em atendimento aos requisitos particulares desta contratação a pessoa física não poderá participar do processo de contratação, por ser exigido estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais para a execução do objeto.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, visto que, a demanda emergente apresentada pelo Cartório Eleitoral para a disponibilização de kits lanches durante as eleições municipais é essencial para garantir o suporte adequado ao evento em questão.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhado para o Secretário da Pasta, para providências.

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI

ASSISTENTE DE DIRETORIA



Assinou eletronicamente em 16/08/2024 às 09:09:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS.PDF (2.64 MB)



Anexo I - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS.PDF





Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>

SOLICITA ORÇAMENTO

1 mensagem

Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>
Para: shirleizoccal@hotmail.com

5 de agosto de 2024 às 14:05

Boa tarde!

Prezado (a) Responsável,

Em virtude do Pregão Eletrônico que será realizado para fornecimento de Kits Lanches, para o 1º turno das eleições municipais e para 03 dias de treinamento dos mesários, gostaríamos de solicitar um orçamento para tal fornecimento.

Os itens deverão ser entregues nos locais que serão indicados posteriormente, e conforme as necessidades especificadas nas tabelas e quantitativos, como segue em anexo.

Pedimos que o orçamento seja detalhado e que inclua todas as possíveis taxas adicionais, como transporte e embalagem.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e aguardamos sua proposta, até o dia 08 de agosto de 2024, no seguinte endereço de e-mail: gestaofernandopolis@gmail.com

Atenciosamente,

Emanuelle Leone Sanaiotti

Secretaria Municipal de Gestão

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Ramal 249.

**Quantitativo Kit Lanche - Eleições e Treinamento..doc**
256K

SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL- MEI

CNPJ: 27.641.291/0001-53

RUA RIO DE JANEIRO, 643- CENTRO - ESTRELA D' OESTE/SP

CEP: 15650.000 – FONE: 99656.6233

PROPOSTA COMERCIAL –

A empresa. SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL – MEI, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 643, na cidade de Estrela D' Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 27.641.291/0001-53, se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, orçamento do kit lanche, conforme abaixo discriminado:

KIT LANCJES PARA O DIA 16/09/2024- TREINAMENTO

ITEM	GRUPO	PART.	INID	QTD	TOTAL	VALOR	TOTAL
				E	Refei	UNIT	
					ções.		
KIT LANCHE: da unidade do kit lanche devera ser composta por: A) - LANCHE DE PÃO FRANCÊS DE NO MINIMO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. B) 03 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE NO MÍNIMO 500 ML CADA. C) 150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA). D) 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DE NO MÍNIMO 200ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). E) 03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). F) 06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). G) 03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). H) 02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).	mesarios	160	individual	1	160	R\$20,90	R\$ 3.344,00
total							R\$ 3.344,00

SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL- MEI

CNPJ: 27.641.291/0001-53

RUA RIO DE JANEIRO, 643- CENTRO - ESTRELA D' OESTE/SP

CEP: 15650.000 - FONE: 99656.6233

KIT LANCJES PARA O DIA 17/09/2024- TREINAMENTO

item	grupo	Part.	unid	qtde	Total ref.	Valor unit	total
KIT LANCHE: da unidade do kit lanche devera ser composta por: A) - LANCHE DE PÃO FRANCÊS DE NO MINIMO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. B) 03 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE NO MÍNIMO 500 ML CADA. C) 150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA). D) 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DE NO MÍNIMO 200ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). E) 03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). F) 06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). G) 03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). H) 02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).	mesarios	160	individual	1	160	R\$ 20,90	R\$ 3.344,00
total							R\$ 3.344,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL- MEI

CNPJ: 27.641.291/0001-53

RUA RIO DE JANEIRO, 643- CENTRO - ESTRELA D' OESTE/SP

CEP: 15650.000 - FONE: 99656.6233

KIT LANCJES PARA O DIA 18/09/2024- TREINAMENTO

item	grupo	Part.	unid	qtde	Total ref.	Valor unit	total
KIT LANCHE: da unidade do kit lanche devera ser composta por: A) - LANCHE DE PÃO FRANCÊS DE NO MINIMO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. B) 03 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE NO MÍNIMO 500 ML CADA. C) 150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA). D) 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DE NO MÍNIMO 200ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). E) 03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). F) 06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). G) 03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). H) 02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).	mesarios	50	individual	1	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
total							R\$ 1.045,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL- MEI

CNPJ: 27.641.291/0001-53

RUA RIO DE JANEIRO, 643- CENTRO - ESTRELA D' OESTE/SP

CEP: 15650.000 – FONE: 99656.6233

KIT LANCJES PARA O DIA 06/10/2024

item	grupo	Part.	unid	qtde	Total ref.	Valor unit	total
KIT LANCHE: da unidade do kit lanche devera ser composta por: A) - LANCHE DE PÃO FRANCÊS DE NO MINIMO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE.	Junta apuradora	30	Individual	1	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00
B) 03 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE NO MÍNIMO 500 ML CADA.	Cartório	40	Individual	2	80	R\$ 20,90	R\$ 1672,00
C) 150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA).	seções	660	individual	2	1320	R\$ 20,90	R\$27.588,00
D) 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DE NO MÍNIMO 200ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).							
E) 03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ).							
F) 06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ).							
G) 03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).							
H) 02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).							
					1430		
total							R\$ 29.887,00



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL- MEI

CNPJ: 27.641.291/0001-53

RUA RIO DE JANEIRO, 643- CENTRO - ESTRELA D' OESTE/SP

CEP: 15650.000 – FONE: 99656.6233

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Estes "kits lanche" se fazem necessários e desempenharão funções necessárias à realização das Eleições, da 150ª Zona Eleitoral.

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega solicitado pela prefeitura. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura.

Estão inclusos no preço, além dos lucro, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

Os alimentos atendem as especificações do Prazo de entrega: conforme solicitado. Condições de pagamento: até 30 dias após apresentação da nota fiscal

Estrela d' Oeste, 12 de agosto de 2024.

DADOS BANCÁRIO

AG. 0371 - CC: 13000325-1 - BANCO SANTANDER



SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL – RG 8.490.676

PROPRIETÁRIA

Email:shirleizoccal@hotmail.com

Fone: 17-996566233.

VALOR TOTAL: R\$ 37.620,00



Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>

Re: SOLICITA ORÇAMENTO KIT LANCHES

1 mensagem

Luis Fernando Leite <leiteaqu@gmail.com>

12 de agosto de 2024 às 21:35

Para: Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>

Bom dia
Segue o orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Luis Fernando Leite

Em seg., 12 de ago. de 2024 13:18, Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Prezado (a) Responsável,

Em virtude do Pregão Eletrônico que será realizado para fornecimento de Kits Lanches, para o 1º turno das eleições municipais e para 03 dias de treinamento dos mesários, gostaríamos de solicitar um orçamento para tal fornecimento.

Os itens deverão ser entregues nos locais que serão indicados posteriormente, e conforme as necessidades especificadas nas tabelas e quantitativos, como segue em anexo.

Pedimos que o orçamento seja detalhado e que inclua todas as possíveis taxas adicionais, como transporte e embalagem.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e aguardamos sua proposta, no seguinte endereço de e-mail: gestaofernandopolis@gmail.com

Atenciosamente,
Emanuelle Leone Sanaiotti
Secretaria Municipal de Gestão
Prefeitura Municipal de Fernandópolis
Ramal 249.

 **AQUA SPORT.pdf**
10943K

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



Fernandópolis, 12 de agosto de 2024.

ATT
 Prefeitura Municipal de Fernandópolis
 Att Emanuelle Sanaiotti

ORÇAMENTO REFERENTE AO TREINAMENTO E ELEIÇÃO

KITLANCHESPARAODIA16/09/2024-TREINAMENTO					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFeições	TOTAL DE REFeições NO DIA
KITLANCHE DA UNIDADE DO KIT LANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 01) LANCHE DE PÃO FRANCÊS DENOMINADO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. 03) GARRAFADA DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE NOMINIMO 500ML CADA. 04) 150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA). 05) 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DENOMINIMO 200ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). 06) 03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). 07) 06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). 08) 03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). 09) 02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).	MESÁRIOS	160	INDIVIDUAL (UNID)	1	160
TOTAL A SER CONSUMIDO (UND)					160

KITLANCHESPARAODIA17/09/2024-TREINAMENTO					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFeições	TOTAL DE REFeições NO DIA
KITLANCHE: CADA UNIDADE DO KIT LANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 01) LANCHE DE PÃO FRANCÊS DENOMINADO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. 03) GARRAFADA DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE NOMINIMO 500ML CADA. 04) 150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA). 05) 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS).	MESÁRIOS	160	INDIVIDUAL (UNID)	1	160

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO, CÂNDIDO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



KITLANCHESPARAODIA06/10/2024					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	TOTAL DE REFEIÇÕES NO DIA
KITLANCHE CADA UNIDADE DO KITLANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: A) 01 LANCHE DE PÃO FRANCÊS DENOMINADO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUCAROLA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. B) 03 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL GELADA, DENOMINADO 500 ML CADA. C) 150 ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA CONSUMO, QUENTE. D) 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DE SCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DENOMINADO 200 ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). E) 03 COPOS DE PLÁSTICO DE SCARTÁVEL DE 50 ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). F) 06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DE SCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). G) 03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DE SCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES). H) 02 COPOS DE PLÁSTICO DE SCARTÁVEL DE 180 ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES).	JUNTA APURADORA	30	INDIVIDUAL (UND)	1	30
	CARTÓRIO	40	INDIVIDUAL (UND)	2	80
	SEÇÕES	660	INDIVIDUAL (UND)	2	1320
TOTAL A SER CONSUMIDO (UND)					1430

VALORES PARA O DIA DA ELEIÇÃO

Valor Unitário: R\$ 29,00 (vinte e nove reais)

Valor total (1.430 kits) R\$ 41.470,00 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



LUIS FERNANDO LEITE (AQUASPORT)
 04.965.009/0002-79
 Rua Maria Batista, 170 – Fernandópolis - SP



Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>

Re: SOLICITA ORÇAMENTO KIT LANCHES

1 mensagem

Padaria Pão e Pão <padariapaoepao@gmail.com>

12 de agosto de 2024 às 15:23

Para: Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>

Emanuelle, boa tarde

Segue anexo o orçamento solicitado referente aos dias de treinamento e para o dia da eleição.

Att,

Adriana Rasera

Em seg., 12 de ago. de 2024 às 12:13, Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com> escreveu:

Bom tarde!

Prezado (a) Responsável,

Em virtude do Pregão Eletrônico que será realizado para fornecimento de Kits Lanches, para o 1º turno das eleições municipais e para 03 dias de treinamento dos mesários, gostaríamos de solicitar um orçamento para tal fornecimento.

Os itens deverão ser entregues nos locais que serão indicados posteriormente, e conforme as necessidades especificadas nas tabelas e quantitativos, como segue em anexo.

Pedimos que o orçamento seja detalhado e que inclua todas as possíveis taxas adicionais, como transporte e embalagem.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e aguardamos sua proposta, no seguinte endereço de e-mail: gestaofernandopolis@gmail.com

Atenciosamente,

Emanuelle Leone Sanaiotti

Secretaria Municipal de Gestão

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Ramal 249.

--
(17) 99787.7090

Rasera Distribuidora

Pão e Pão

Empório Fitness

@eemporiofitness

**RASERA DISTRIBUIDORA.pdf**

1380K



RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.557.058/0001-82 – IE: 304.055.610.115

FERNANDÓPOLIS - Fone (17) 99787.7090

Endereço: ROD PERCY WALDIR SEMEGHINI, Km 559 – Box 01- FERNANDÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
Secretaria Municipal de Gestão

A/C Emanuelle Leone Sanaiotti

Conforme solicitado, segue orçamento referente aos kits lanches para todos que irão participar do treinamento e as eleições/2024.

KIT LANCHES PARA O DIA 16/09/2024-TREINAMENTO					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFeições	TOTAL DE REFEIÇÕES NO DIA
KIT LANCHE DA UNIDADE DO KIT LANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 01) LANCHE DE PÃO FRANCÊS DENOMINADO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. 03 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL GELADA, DE 500ML CADA. 150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE). SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO GARRAFA TÉRMICA). 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DENOMINADO 200ML CADA (ENTREGAR JUNTOS COMO SLANCHES). 03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). 06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). 03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTOS COMO SLANCHES). 02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTOS COMO SLANCHES).	MESÁRIOS	160	INDIVIDUAL (UND)	1	160
TOTAL A SER CONSUMIDO (UND)					160

KIT LANCHES PARA O DIA 17/09/2024-TREINAMENTO					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFeições	TOTAL DE REFEIÇÕES NO DIA



KITLANCHESPARAODIA06/10/2024					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	TOTAL DE REFEIÇÕESNO DIA
KITLANCHE. CADA UNIDADE DO KIT LANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: A) 01 LANCHE DE PÃO FRANCÊS DENOMINADO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COMO 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COMO 02 FATIAS DE MUCAR ELA, COMO 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE. B) 03 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL GELADA, DENOMINADO 500 ML CADA C) 150 ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA CONSUMO QUENTE. SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA). D) 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS) DENOMINADO 200 ML CADA (ENTREGAR JUNTOS COMO SLANCHES). E) 03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (D EIXAR JUNTOS A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). F) 03 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTOS A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ). G) 03 FOLHAS DE GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTOS COMO SLANCHES). H) 02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML (ENTREGAR JUNTOS COMO SLANCHES).	JUNTA APURADORA	30	INDIVIDUAL (UND)	1	30
	CARTÓRIO	40	INDIVIDUAL (UND)	2	80
	SEÇÕES	660	INDIVIDUAL (UND)	2	1320
TOTAL A SER CONSUMIDO (UND)					1430

VALOR UNITÁRIO DO KIT (TREINAMENTO E ELEIÇÃO)
RS 26.00 (VINTE E SEIS REAIS)

VALOR TOTAL DOS 1.800 KITS (UM MIL E OITOCENTOS KITS)
RS 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Fernandópolis, 12 de agosto de 2024

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias


 Adriana Rasera Rodrigues
 Proprietária
 RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME



Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>

SOLICITA ORÇAMENTO KIT LANCHES

1 mensagem

Secretaria de Gestão Gestão <gestaofernandopolis@gmail.com>
Para: nicole.rasera@hotmail.com

12 de agosto de 2024 às 13:18

Boa tarde!

Prezado (a) Responsável,

Em virtude do Pregão Eletrônico que será realizado para fornecimento de Kits Lanches, para o 1º turno das eleições municipais e para 03 dias de treinamento dos mesários, gostaríamos de solicitar um orçamento para tal fornecimento.

Os itens deverão ser entregues nos locais que serão indicados posteriormente, e conforme as necessidades especificadas nas tabelas e quantitativos, como segue em anexo.

Pedimos que o orçamento seja detalhado e que inclua todas as possíveis taxas adicionais, como transporte e embalagem.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e aguardamos sua proposta, no seguinte endereço de e-mail: gestaofernandopolis@gmail.com

Atenciosamente,

Emanuelle Leone Sanaiotti

Secretaria Municipal de Gestão

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Ramal 249.



Quantitativo Kit Lanche - Eleições e Treinamento. (1).doc
256K

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A





Razão Social: Nicole Rasera Rodrigues Bernardi (Empório Fitness)
 Endereço: Rod Percy Waldir Semeghini, km 559 Box 02 – Fernandópolis –SP
 CNPJ: 42.719.449/0001-54

Prefeitura do Município de Fernandópolis

A/C Emanuelle L. Sanaiotti

Segue orçamento conforme solicitado.

KITLANCHESPARAODIA16/09/2024-TREINAMENTO					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFERÊNCIAS	TOTAL DE REFERÊNCIAS NO DIA
KITLANCHE DA UNIDADE DO KIT LANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 01) LANCHE DE PÃO FRANCÊS DENOMINIMOS 08 GRAMAS, COM MAIONESE, COM 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COM 02 FATIAS DE MUÇARELA, COM 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE 02) 03 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL GELADA, DENOMINIMOS 500ML CADA. 03) 150ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA O CONSUMO (QUENTE, SERVIDO E CONSERVADO NA GARRAFA TÉRMICA) 04) 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DESCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DENOMINIMOS 200ML CADA (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES) 05) 03 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ) 06) 06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL (DEIXAR JUNTO A GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ) 07) 03 FOLHAS DE GUARDA NAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES) 08) 02 COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML (ENTREGAR JUNTO COM OS LANCHES)	MESÁRIOS	160	INDIVIDUAL (UND)	1	160
TOTAL A SER CONSUMIDO (UND)					160

KITLANCHESPARAODIA17/09/2024-TREINAMENTO					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE DE REFERÊNCIAS	TOTAL DE REFERÊNCIAS NO DIA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



KIT LANCHES PARA O DIA 06/10/2024					
ITEM	GRUPO	PARTICIPANTE S	UND	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	TOTAL DE REFEIÇÕES NO DIA
KIT LANCHE CADA UNIDADE DO KIT LANCHE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: A) 01 LANCHE DE PÃO FRANCÊS DE NOME NÍMIO 50 GRAMAS, COM MAIONESE, COMO 02 FATIAS DE PEITO DE PERU, COMO 02 FATIAS DE MUCARÉLA, COMO 01 FOLHA DE ALFACE E 02 FATIAS DE TOMATE B) 03 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL GELADA DE NO MÍNIMO 500 ML CADA C) 150 ML DE CAFÉ AMARGO PRONTO PARA CONSUMO QUENTE. D) 01 GARRAFA DE REFRIGERANTE DE SCARTÁVEL GELADA (SABORES DIVERSOS), DE NOME NÍMIO 200 ML CADA (ENTREGAR JUNTOS COMO SLANCHES) E) 03 COPO DE PLÁSTICO DE SCARTÁVEL DE 50 ML (DEIXAR JUNTOS COM GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ) F) 06 UNIDADES DE MEXEDOR DE CAFÉ DE SCARTÁVEL (DEIXAR JUNTOS COM GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ) G) 03 FOLHAS DE GUARDANA DE PAPEL DE SCARTÁVEL (ENTREGAR JUNTOS COMO SLANCHES) H) 02 COPO DE PLÁSTICO DE SCARTÁVEL DE 180 ML (ENTREGAR JUNTOS COMO SLANCHES)	JUNTA APURADORA	30	INDIVIDUAL (UND)	1	30
	CARTÓRIO	40	INDIVIDUAL (UND)	2	80
	SEÇÕES	660	INDIVIDUAL (UND)	2	1320
TOTAL A SER CONSUMIDO (UND)					1430

VALOR UNITÁRIO DO KIT
RS 31,00 (trinta e um reais)

VALOR TOTAL DOS 1.800 KITS
RS 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

Prazo de validade: 60 dias

Fernandópolis, 12 de agosto de 2024.

Nicole Rasera
Nicole Rasera Rodrigues Bernardi
Proprietária



MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 45.545,22

MEDIANA

R\$ 40.000

MENOR

R\$ 39.935,67

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Período da Compra

SERVIÇO, UNIDADE 3697

Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 003

Registros apresentados: 001 a 003

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90008/2024	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$39935,67	PANIFICADORA PAO E TAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	929010 - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG	12/03/2024
90004/2024	00027	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$40000	NAURU SOLUCOES LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930269 - CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM/SP	25/03/2024
90007/2024	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$56700	LEVE REFEICOES COLETIVAS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981779 - PREF.MUN.DE PARNAMIRIM	09/02/2024

Relatório gerado dia: 13/08/2024 às 16:47

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A



Anexo II - MINUTA CONTRATUAL.pdf



Contrato 61/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	MARA CRISTINA MEDRADO	26/08/2024 15:55 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		192/2024

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP

(Processo Administrativo nº 192/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DC
(A) E
.....

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Giovanni Pessuto Cândido, nomeado em 31 de dezembro de 2020 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2021/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04 /2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 070/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS LANCHES, PARA ATENDIMENTO DO JUÍZO ELEITORAL, QUE SOLICITA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS PESSOAS QUE DESEMPENHARÃO FUNÇÕES NA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE**



FERNANDÓPOLIS-SP, BEM COMO DURANTE OS DIAS DE TREINAMENTO DOS MESÁRIOS”,
nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...				[A3]		

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação se encerra com o cumprimento da obrigação pela contratante e contratada, com a entrega e com o pagamento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. O fornecimento de Kit Lanche deve contemplar os seguintes itens, em cada unidade:

3.1.1.1. 01 (um) lanche de pão francês de no mínimo 50 gramas, com maionese, com 02 fatias de peito de peru, com 02 fatias de muçarela, com 01 folha de alface e 02 fatias de tomate;

3.1.1.2. 03 (três) garrafas de água mineral gelada, de no mínimo 500 ml cada;

3.1.1.3. 150ml de café amargo pronto para o consumo (quente, servido e conservado na garrafa térmica);

3.1.1.4. 01 (uma) garrafa de refrigerante descartável gelada (sabores diversos), de no mínimo 200ml cada (entregar junto com os lanches);

3.1.1.5. 03 (três) copos de plástico descartável de 50 ml (deixar junto a garrafa térmica de café);

3.1.1.6. 06 (seis) unidades de mexedor de café descartável (deixar junto a garrafa térmica de café);

3.1.1.7. 03 (três) folhas de guardanapo de papel descartável (entregar junto com os lanches);

3.1.1.8. 02 (dois) copos de plástico descartável de 180ml (entregar junto com os lanches);

3.1.1.9. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks e lanches, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na (s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.

Local e horário da prestação dos serviços :

3.2. Os serviços serão prestados nos endereços e horários estipulados no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Termo de Referência - Anexo I;

Garantia Contratual dos serviços:

3.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Defesa do Consumidor).

3.4. Modelo de gestão do contrato

Conforme Anexo I – Termo de Referência do instrumento convocatório.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6. Cláusula sexta - pagamento

Prazo de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.7. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública;

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD);

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.

2. c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2024 (dois mil e vinte e quatro) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, foram aprovadas pela Lei Orçamentária nº 5464/2023.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (dois mil e vinte e cinco em diante) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ___ de _____ de _____.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO

Autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A> e informe o código D93E-4565-3894-2C7A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D93E-4565-3894-2C7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO (CPF 189.XXX.XXX-62) em 26/08/2024 16:47:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/D93E-4565-3894-2C7A>